+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 291173/2014/SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 08/12/2015 – HORÁRIO: 08:30
LOCAL: Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO DE 20 KG SOBRE-RODAS CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE 25 EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA, 40 EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO (CO^2) E 40 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 4
6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES 6
7. PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
9. DA HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 15
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DO CONTRATO 17
13. DO PAGAMENTO 18
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
ANEXO I 24
ANEXO II 26
ANEXO III 27
ANEXO IV 28
ANEXO V 29
ANEXO VI 30
ANEXO VII 31
ANEXO VIII 40

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO N.º 291173/2014

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

1.1 O Credenciamento que possibilita o direito de manifestação das empresas participantes será **realizado das 08h30min as 09h00min do dia 08 de dezembro de 2015.**

1.2 Sendo a sessão aberta neste mesmo dia às **09h00min,** na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no **Auditório Pantanal** localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá – MT.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá-MT e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO DE 20 KG SOBRE-RODAS CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE 25 EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA, 40 EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO (CO^2) E 40 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO,** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.1.1 As petições poderão ser protocolizadas por meio dos **Correios, via Sedex**; por meio do **endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br**; ou ainda **protocolado na Secretaria de estado de Meio Ambiente**; devidamente instruídas com CNPJ, a razão social, endereço, telefone para contato, e-mail e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem, devendo ser endereçadas à Comissão de Licitação da SEMA, sendo que as petições deverão ser recebidas nesta secretaria até o prazo constante no item 3.1.

3.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (www.sema.mt.gov.br no link "aquisições") e da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital.

3.3 Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente.

3.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.5 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2 Poderão participar deste Pregão, somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que sejam legalmente constituídos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o**

objeto licitado, sendo que será analisada esta compatibilidade durante o credenciamento.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1 Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488/2007, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.5 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.3.6 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital, 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.

5.2 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.1 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao **licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.**

5.3 Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF).

5.4 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, **exibindo:**

5.4.1 A respectiva **cópia da cédula de identidade (ou documento equivalente)** autenticada em cartório ou cópia desta com a original para autenticação da equipe de licitação.

5.4.2 Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III.

5.4.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou Termo de Credenciamento, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório (Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento),** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, e ainda o documento do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada.

5.4.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, **deverá apresentar cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente autenticado em cartório** e cópia autenticada do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a ultima alteração consolidada.

5.4.5 Quando **for optante pelo SIMPLES** nacional, deverá apresentar:
a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

5.4.6 Quando **não for optante pelo SIMPLES** nacional deverá apresentar:
a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

5.5 Todos os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser originais ou deverão estar autenticados em cartório ou fotocópia simples acompanhada de documento original, para conferência "in loco", sendo que só serão aceitas cópias **legíveis.**

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7 É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de licitação.

5.8 A falta ou incorreção dos documentos de procuração ou atos de constituição ou de investidura ou ainda da declaração dando ciência de cumprir as exigências da habilitação **não implicará a exclusão da empresa em participar do certame**, **mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, este saneamento somente poderá ocorrer na etapa de credenciamento.

5.9 Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação** todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ da empresa credenciada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um **Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados **no preâmbulo deste Edital.**

6.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

6.4 A empresa deverá apresentar um envelope para cada lote.

6.5 O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL N 011/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

6.6 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

6.7 Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.8 Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá entregar pessoalmente ou enviar por correios à Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguas, Centro Político Administrativo - CPA, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78050-970, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, e cópia autentica do documento de identidade dos sócios;

b) Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III;

c) Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, contendo os documentos descritos nos itens 7 e 9 deste edital;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
d.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
d.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e) Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:
e.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
e.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

6.8.1 No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço **licitacao1@sema.mt.gov.br**, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes.

6.8.2 Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.8.3 Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.8.4 A SEMA não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SEMA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **modelo de proposta de preços (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar, **sob pena de desclassificação:**

7.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3 Uma única cotação, com preços unitários e valor por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.4. Catálogo descritivo do produto licitado (item 01), o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

7.2.4.1. Somente será considerado válido catálogo, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo **http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.**

7.2.4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

7.2.4.3. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

7.3 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04,

aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme constante no modelo da PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo I deste edital.

7.4 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.5 Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preço para o item observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles.

7.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.8 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades do item 14.1.3 do presente Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12 O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.13 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que corresponde ao valor total bruto da proposta.

8.3 No julgamento serão observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, neste edital, e o objeto social da empresa.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 Será classificada a proposta que apresentar o menor preço e que esteja de acordo com o Edital, bem como as propostas dos licitantes que apresentarem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que atendam ao Edital.

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.1 deste Edital.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, e, caso o pregoeiro entenda necessário, abrirá o envelope do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 36, § 4º, do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

8.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13 Nas situações previstas nos subitens **8.10, 8.11 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.14 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16 Caso ocorra a apresentação de 02 (duas) ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.17 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18 Havendo apenas uma proposta de preços por Lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará a autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

b.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº.123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como

ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

c) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

e.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

e.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

f) As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

9.2. As Empresas licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação:

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos ou Imposto de Renda.

9.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA NÃO CADASTRADAS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

a.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto para os documentos expedidos pelos órgãos federais que terão prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

9.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhados do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.8 O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.11 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.12 Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.13 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.15 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no sistema de protocolo, endereçadas ao Pregoeiro, ou por correios, via Sedex.

10.1.3 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do pregão ao qual se referem.

10.1.4 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não, nos termos do art. 112, I, do Decreto nº. 7.217/06.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos até a decisão final quanto ao recurso interposto.

10.4 Havendo recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da SEMA, na Gerência de Processos de Aquisições.

10.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a **apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

11.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 A vigência do presente contrato será **de 03 (três) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

12.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de fornecimento/serviço, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 DA EXECUÇÃO

12.7.1 A entrega do produto ocorrerá sob demanda, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, bem como o serviço deverá ser prestado dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.7.2 Se a qualidade ou características do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, as substituições deverão ser feitas, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.7.3 O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da retirada e reinstalaçã odos equi´pamentos dos locais indicados para os extintores confome o projeto de segurança contra incêncio e pânico da SEMA/MT;

12.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

12.9 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

12.10 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VIII), e outras, conforme legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, após o atesto pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

13.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário –SEMA/MT** para serem devidamente atestadas.

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto **ao atraso na assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento/serviço,** quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a ordem de fornecimento/serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3.

14.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

14.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 036
Unidade Gestora: 02
Projeto\ Atividade: 2005
Região: 9900
Medida: 01
Tarefa: 02
Fonte: 240, 640
Natureza da despesa: 33903000, 44905212

15.2 As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no item 14.1 do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, endereçado a Comissão Técnica de Pregão da SEMA, **até 03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

16.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT no endereço: www.gestao.mt.gov.br / Portal de Aquisições, sendo de responsabilidade de o licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

16.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Carta de Credenciamento.
c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
d) Anexo IV - Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
e) Anexo V – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.
f)Anexo VI – Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
g) Anexo VII – Termos de Referência nsº. 67/2014 e 68/2014, e retificações elaborados pelo setor demandante.
h) Anexo VIII – Minuta de contrato;

Cuiabá, 24 de novembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão nº. 011/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO

Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	MARCA / MODELO (03)	QUANT (04)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	ALIQUOTA DO ICMS (%) (07)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08)	DESCONTO UNIT. (09)	VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10)	DESCONTO TOTAL (11)
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO DE 20KG SOBRE RODAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.		02							
02	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE DE 10(DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		25							
03	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, COM GÁS CARBÔNICO (CO2), CAPACIDADE PARA 06(SEIS) QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		40							
04	MANUTENÇÃO DE RECARGA DE		40							

	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, DE 06 KG, O AGENTE EXTINTOR FORMA UMA NUVEM DE PÓ SOBRE A CHAMA QUE VISA A EXCLUSÃO DO OXIGÊNIO, POSTERIORMENTE SÃO ACRESCIDOS Á NUVEM, GÁS CARBÔNICO E O VAPOR DE ÁGUA DEVIDO A QUEIMA DE PÓ. UNIDADE.									
	TOTAL									

O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEMA
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015/SEMA/MT - TIPO MENOR PREÇO LOTE.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, dar lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data,

(nome e função na empresa)

*Reconhecer em Cartório

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Nº 011/2015/SEMA/MT, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 011/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 011/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 011/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-MT Fls 16 GPAQ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

1- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO nº 67/2014

2- Unidade Orçamentária: 2.1- Programa: 036 2.2- Unidade Gestora:27101 2.3- Região:9900 2.4- Medida:1 2.5- Tarefa:1	3- Classificação da Despesa: ( ) Materiais Permanentes (X) Materiais de Consumo ou Expediente () Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física ( ) Obras ( ) Reformas ( ) Outros	
4- Unidade Demandante do TR: Gerencia de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - GAPI	5- Unidade Solicitante/ Recebedora: GAPI	6- Fiscal do Contrato 6.1 – Fiscal Titular: Marcelo Tarachuk 6.2 – Fiscal Substituto: Priscila Gutierrez

7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor Estimado.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor (R$)
2005	240	44905212	R$
		Custo Total Estimado 2014	R$
		Custo Total Estimado 2015	------

8- Objeto Sintético:
Compra de 02 extintores de Pó Químico Seco de 30 Kg sobre-rodas conforme Projeto de combate a incêndio.

9- Planilha Descritiva do Objeto

9.1 - Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD D MES ES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
						VALOR TOTAL		

9.2 - Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Extintor de Pó Químico Seco de 30 kg com sobre-rodas) certificado pelo INMETRO	1058314	Sede SEMA Cuiabá/MT	02		
					VALOR TOTAL	

10- Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

10.1- Do Cadastro da Especificação:
Cadastrado na SAD?

(X) Sim

Rua C esquina com a Rua F, s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.
Gerência de Processos e Aquisições - (65) 3613-7270 / 3613-7308 - Fax: (65) 3613-7309 - Cuiabá-MT

Ger. Protocolo
Fls. 02
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

11- Justificativa Técnica da aquisição:
Os extintores deverão ser adquiridos, pois conforme o projeto de combate a incêndio estão previstos dois equipamentos deste tipo para serem alocados nas cabines de energia de alta tensão, localizadas na sede administrativa da SEMA em Cuiabá.

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
Aumento na segurança predial e adequação das instalações prediais ao projeto de combate a incêndio e pânico da SEMA/MT – prédio da sede.

13 – Público / Clientela Alvo:
Funcionários e público em geral que acessa e utiliza as instalações físicas do prédio da SEMA localizado em Cuiabá/MT.

14- Entrega do bem e/ou realização do serviço:

14.1- Tipo de Entrega

(X) Imediata ( ) Sob demanda ( ) Mensal

14.2- Período de atendimento (vigência do contrato):
Não se aplica

14.3- Prazo de Entrega do bem ou serviço

Prazo de 30 (trinta) dias após Empenho

14.4- Previsão de desembolso financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão mensal de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	**Mês do desembolso financeiro**	**Valor (R$)**
Junho **ou** Julho 2014	Julho 2014	
	TOTAL	

15- Endereço de Entrega do bem / Realização do serviço:
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - Rua C esquina c/ F Centro Político Administrativo, s/n.° Cuiabá / MT CEP 78.050-970

16- Condições e forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, conforme legislação vigente, com o devido atesto do responsável da Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário – GAPI.

17– Requisitos para Apresentação da Proposta:

17.1- Conhecimento Prévio
Não se aplica.

17.2- Perfil do Profissional:
Não se aplica.

17.3- Perfil da Empresa:
Empresa especializada no fornecimento de equipamentos de combate a incêndios e/ou extintores.

Ger. Protocolo
Fls. 03
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

17.4- Plano de Trabalho/Projeto Básico:
Não se aplica.

17.4.1- Metodologia de acompanhamento:
O equipamento será avaliado para verificação do atendimento do equipamento as normas técnicas vigentes no Brasil.

17.4.1.1- Descrição de ferramentas/arquitetura/tecnologia a serem utilizadas (Em caso de investimento de TI):
Não se aplica.

17.4.1.2- Critérios para controle dos serviços:
Não se aplica.

17.4.2- Descrição do Projeto:
Não se aplica.

17.4.3- Gerencia das atividades (pela empresa contratada):

17.5- Obrigações das partes:

17.5.1- Da Contratante:
Conferir se o equipamento é novo (lacrado), se possui as certificações pertinentes ao objeto e se está em perfeitas condições de uso.
Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento imediatamente após o recebimento da fatura/nota fiscal assim que constatado a correta execução dos serviços demandados.

17.5.2- Da Contratada:
Fornecer equipamento devidamente homologado pelos órgãos responsáveis pela verificação da qualidade (INMETRO), com Nota fiscal, e manual de instruções do produto, bem como certificado de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.

18- Das Garantias (legal ou contratual):
Mínimo de 90 (dias) a contar da data de entrega do produto contra defeitos de fabricação.

19- Das Sanções Administrativas:
A legislação vigente pertinente as compras governamentais.

20- Legislação aplicada ao objeto / Parecer específico se houver:
Não se aplica.

21- Considerações (se houver
Não se aplica.

Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2014.

Ger. Protocolo
Fls. 04
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Marcelo Tarachuk **Responsável pela elaboração do TR** **Data: 26/05/2014.**	**Marcelo Tarachuk** **Responsável pela Especificação Técnica** **Data: 26/05/2014.**
Priscila Gutierrez dos Santos **Gerente da unidade** **Data: 02 / 06 / 2014.**	**Alessandra Moreira Itacaramby** **Coordenadoria/Superintendência** **Data: 02 / 06 / 2014.**

Atestamos:

X	**Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA**
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação
	Não Possui Orçamentário

Maria Antonia Correa
Agente de Desenvolvimento Econômico Social
CPLAN / SEMA / MT

Data: 10 / 06 / 2014.

Gerente de Execução Orçamentária
SEMA

Roseane Figueiredo Sousa
Gerente de Execução Orçamentária
SEMA / MT

Gerência de Execução Orçamentária
Data: 11 / 06 / 2014. 15-08-14

Coordenadoria de Orçamento
SEMA/MT

Data: 15 / 08 / 2014.

Atestamos:

X	**Existência de Saldo Financeiro**
	Inexistência de Saldo Financeiro

Coordenadoria Financeira

Data: 18 / 08 / 2014.

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
SAGS / SEMA/MT

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Ordenador de Despesa

Data: ____/____/2014.

TR ELABORADO POR: Marcelo Tarachuk	**UNIDADE: Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário** **RAMAL: 3613 7260**

SEMA-MT
Fls.
GPAD

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

1- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO nº 68/2014

2- Unidade Orçamentária:
2.1- Programa: 036
2.2- Unidade Gestora:27101
2.3- Região:9900
2.4- Medida:1
2.5- Tarefa:1

3- Classificação da Despesa:
( ) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
(x) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros

4- Unidade Demandante do TR: Gerencia de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - GAPI

5- Unidade Solicitante/ Recebedora: GAPI

6- Fiscal do Contrato
6.1 – Fiscal Titular: Marcelo Tarachuk
6.2 – Fiscal Substituto: Priscila Gutierrez

7- Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa e Subelemento, Valor Estimado.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor (R$)
2005	240	3.3.90.30.000	R$
		Custo Total Estimado 2014	R$
		Custo Total Estimado 2015	----------

8- Objeto Sintético: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE 25 EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA, 40 EXTINTORES DE GÁS CARBONICO (CO^2) E 40 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO.

9- Planilha Descritiva do Objeto

9.1 - Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
01	Recarga de extintores de Água pressurizada	71292	Cuiabá	25			02	
02	Recarga de extintores de Pó químico Seco 06 Kg	0230056 300001	Cuiabá	40			02	
03	Recarga de extintores de CO^2 6 Kg	1019842	Cuiabá	40			02 Verificar os meses	
							VALOR TOTAL	

9.2 - Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	----------

10- Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

Rua C esquina com a Rua F, s/n - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.
Gerência de Processos e Aquisições - (65) 3613-7270 / 3613-7308 - Fax: (65) 3613-7309 - Cuiabá-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

11- Justificativa Técnica da aquisição:
Os extintores necessitam passar por recarga a fim de garantir o devido funcionamento em caso de incêndios nas instalações da SEMA.

12- Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
Espera-se com a recarga dos extintores aumentar a segurança dos funcionários que trabalham nos prédios da SEMA localizados na cidade de Cuiabá, devido a redução dos riscos relativos a possibilidades de incêndio.

13 – Público / Clientela Alvo:
Funcionários e público em geral que acessam e utilizam os prédios da SEMA localizados na cidade de Cuiabá e Parques Urbanos.

14- Entrega do bem e/ou realização do serviço:

14.1- Tipo de Entrega

( ) Imediata (X) Sob demanda ( ) Mensal

14.2- Período de atendimento (vigência do contrato):
02 meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.3- Prazo de Entrega do bem ou serviço:
15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor demandante.

14.4- Previsão de desembolso financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão mensal de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R$)
Junho e Julho 2014	Julho 2014	
TOTAL		

15- Endereço de Entrega do bem / Realização do serviço:
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Rua C esquina c/ F Centro Político Administrativo, s/n.º Cuiabá / MT CEP 78.050-970

16- Condições e forma de Pagamento:
O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a apresentação da nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de atesto do fiscal do contrato, indicado pelo setor demandante, e conformidade fiscal obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17– Requisitos para Apresentação da Proposta:

17.1- Conhecimento Prévio:
Não há necessidade.

17.2- Perfil do Profissional:
Profissional capacitado para realizar os serviços de recarga de extintores, de forma a garantir a operacionalidade dos equipamentos quando necessário.

17.3- Perfil da Empresa:
Empresa especializada na recarga de extintores de incêndio e que atenda as normas técnicas NBR 12.962

15

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

disponíveis a qualquer momento. 17.4.1- Metodologia de acompanhamento: Será realizado acompanhamento pelo fiscal do contrato na retirada e reinstalação dos equipamentos dos locais indicados para os extintores conforme o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da SEMA/MT. 17.4.1.1- Descrição de ferramentas/arquitetura/tecnologia a serem utilizadas (Em caso de investimento de TI): Não se aplica. 17.4.1.2- Critérios para controle dos serviços: Verificação de homologação da empresa por instituição devidamente credenciada para realização dos serviços. 17.4.2- Descrição do Projeto: Não se aplica. 17.4.3- Gerencia das atividades (pela empresa contratada): A empresa deverá efetuar a anotação em documento específico, demonstrando a quantidade de peças retiradas e devolvidas carregadas, bem como laudo técnico específico sobre as condições dos cilindros. 17.5- Obrigações das partes: 17.5.1- Da Contratante: Acompanhar a retirada e devolução dos extintores, verificar a recarga, bem como verificar os lacres e os adesivos indicativos da validade dos serviços executados. 17.5.2- Da Contratada: Realizar os serviços em conformidade com as normas técnicas a NBR 12.962, de forma a garantir a correta manutenção, operacionalidade e disponibilidade dos equipamentos em caso de necessidade.
18- Das Garantias (legal ou contratual): Garantir que os testes hidrostáticos e de estanqueidade dos cilindros, recarga bem como todos os processos relacionados à recarga dos extintores estejam de acordo com a NBR 12.962.
19- Das Sanções Administrativas: As previstas na legislação específica para compras governamentais..
20- Legislação aplicada ao objeto / Parecer específica se houver: Não aplicável
21- Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2014.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Marcelo Tarachuk **Responsável pela elaboração do TR** **Data: 26/05/2014.**	**Marcelo Tarachuk** **Responsável pela Especificação Técnica** **Data: 26/05/2014.**
Priscila Gutierrez dos Santos **Gerente da unidade** **Data:** 02 / 06 / **2014.**	**Alessandra Moreira Itacaramby** **Coordenadoria/Superintendência** **Data:** 02 / 06 / **2014.**

Atestamos:

X	**Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA**
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação
	Não Possui Orçamentário

Maria Antonia C.
Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Técnico CGOR
CPLAN / SEMA / MT
Data: 30 / 06 / **2014.**

Roseane Figueiredo Sousa
Gerente de Execução Orçamentária
SEMA/MT
Gerência de Execução Orçamentária
Data: 30/06 / **2014.**

Coordenadoria de Orçamento
Data: 15/08 / **2014.**

Atestamos:

X	**Existência de Saldo Financeiro**
	Inexistência de Saldo Financeiro

Coordenadoria Financeira

Data: 18 / 08 / **2014.**

Rudilla Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
SAGS / SEMA/MT

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Ordenador de Despesa

Data: ____/_____/ **2014.**

TR ELABORADO POR: Marcelo Tarachuk	**UNIDADE: Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário** **RAMAL: 3613 7260**

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

CI nº 088/GAPI/CAL/SEMA/2015 Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2015.

De: Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário - GAPI
Para: Coordenadoria de Ambiente e Patrimônio Imobiliário

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos processo 291173/2014, para prosseguimento na aquisição do objeto, ressaltando que devido ao período em que a TR foi elaborada, em uma solicitação de novos orçamentos haja vista que os orçamentos em anexo a TR's terem mais de 06 meses, fomos informados que o item da TR 67/2014 não se fabrica mais na medida solicitada de30 kg e somente 20 kg, que só existe nos dias atuais esse equipamento para manutenção e recarga, abaixo segue descriminação do existente no mercado, sendo novo objeto de nossa aquisição. Em anexos novos orçamentos.

Item	Especificação de Item	Código SIAG	Qtde de Serviço	Local de Entrega
01	Extintor pó químico Seco de 20 kg com sobre rodas, certificado pelo INMETRO	Não	02	Sema sede Cuiabá/MT

Maurílio Carlos de Sá Costa
Gerente de Ambiente e Patrimônio Imobiliário
GAPI/SEMA-MT

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 0_____/2015/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 291173/2015/SEMA**, com o **Pregão Presencial n.º ____/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei nº 10.520, de 21 de junho de 2002, lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 7.696/02, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO DE 20 KG SOBRE-RODAS CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE 25 EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA, 40 EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO (CO^2) E 40 EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO**, para atender a **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do edital de **Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT** e seus anexos, bem como, no Termos de Referência nº 68/2014 elaborado pelo setor demandante, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. Os preços para o objeto contratado são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT** e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO DE 20KG SOBRE RODAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.		02		
02	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE DE 10(DEZ) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		25		
03	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, COM GÁS CARBÔNICO (CO^2), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.		40		
04	MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO, DE 06 KG, O AGENTE EXTINTOR FORMA UMA NUVEM DE PÓ SOBRE A CHAMA QUE VISA A EXCLUSÃO DO OXIGÊNIO, POSTERIORMENTE SÃO ACERESCIDOS À NUVEM, GÁS CARBÔNICO E O VAPOR DE ÁGUA DEVIDO A QUEIMA DE PÓ. UNIDADE.		40		
				VALOR TOTAL	

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____)**, pelos serviços efetivamente prestados, a serem pagos parceladamente, por demanda, e em parcela única pelo fornecimento dos produtos conforme for ocorrendo a entrega do objeto, comprovados por meio de atesto do fiscal do contrato designado pelo setor demandante da **CONTRATANTE**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento/serviço e assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da convocação formal, conforme o caso. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado para até **15 (quinze) dias**;

4.2. Executar o serviço e fornecer os produtos dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação do **Edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT, seus anexos** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.3. Prestar os serviços solicitados em até **15 (quinze) dias** contados após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor demandante, bem como entregar o produto dentro do proazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

4.4. Substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;

4.5 Fornecer equipaemnto devidamente homologado pelos ógãos responsáveis pela verificaçã oda qualidade (INMETRO), com nota fiscal, e manual de instruções do produto, bem como certificado de garantia contra defeitos de fabricação.

4.5. Prestar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias e garantir que os testes hidrostáticos e de estanqueidade dos cilindros, recarga, bem como todos os processos relacionados a recarga dos extintores estejam de acordo com a NBR 12.962;

4.6. Realizar os serviços e forncecer os produtos em conformidade com as normas técnicas e NBR 12.962, de forma a garantir a correta manutenção, operacionalidade e disponibilidade dos equipamentos em caso de necessidade;

4.7. Prestar a manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para **CONTRATANTE**;

4.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

4.9. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

4.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao serviço do objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato e Edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT;

4.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

4.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;

4.16. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.17. Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela **CONTRATANTE**, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na lei, bem como neste contrato e Edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT;

4.18. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.19. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a **CONTRATADA** nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.20. Zelar pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, conforme especificações e condições contidas no Anexo VIII do edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT;

4.21. Substituir, às suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após notificação formal, os serviços efetuados em desacordo com as especificações do edital e anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade ou problemas na execução;

4.22. Efetuar anotação em docuemtno específico, demonstrando a quaidade de peças retiradas e devolvidas carregadas, bem como laudo técnico específico sobre as condiçãos dos cilindros;

4.22. Os serviços de instalação do objeto da licitação deverão ser entregues pela **CONTRATADA,** nos locais indicados pela **CONTRATANTE conforme demanda**, sem qualquer ônus a esta;

4.23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

4.24. Aplica-se ainda a **CONTRATADA,** por ocasião do serviço contratado, as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, no Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e toda legislação pertinente;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O serviço objeto deste contrato será acompanhado pelo fiscal do contrato designado pela Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário da CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual, conforme as especificações descritas no Anexo VIII – Termo de Referência/Projeto Básico nº. 68/2014, elaborado pela Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações;

5.4. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, nos locais indicados pela CONTRATANTE conforme demanda, sem qualquer ônus a esta;

5.5. Os produtos será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste contrato e do Edital nº 000/2015/SEMA/MT;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não há previsão de garantia para este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Confrir se o equipaemnto é novo (lacrado) , se possui as certificações pertinentes ao objeto e se está em perfeitas condições de uso;

7.2 Atestar a nota fiscal e efetuar o pagaemnto imediatamente após o recebimento da fatura/nota fiscal assim que constatado a correta execução dos serviços demandados.

7.3 Emitir ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste contrato, e Edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA/MT e seus anexos;

7.5. Acompanhar a retirada e devolução dos extintores, verificar a recarga, bem como verificar os lacres e os adesivos indicativos da validade dos serviços executados;

7.7. Realizar o acompanhamento, através do fiscal do contrato, da retirada e reinstalaçã odos equi´pamentos dos locais indicados para os extintores confome o projeto de segurança contra incêncio e pânico da SEMA/MT;

7.8 Verificar a homologação da empresa por insituição devidamente credenciada para realizaçã odos serviços;

7.9 O objeto da presente licitação, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser acompanhada pelo Fiscal de contrato designado pelo setor demandante;

7.9.1. O setor demandante designará o Fiscal do Contrato que registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto objeto da presente licitação, encaminhando cópias à adjudicatária para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.11. Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;

7.12. Notificar e comunicar oficialmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, para imediata substituição, nos termos da subcláusula 4.4.;

7.13. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.14 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.14.1. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, descritas no edital de Pregão Presencial nº 000/2015/SEMA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, **Gerência de Patrimônio Imobiliário**, designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

8.1.1 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.4. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão

Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

8.5. As comprovações de regularidade exigidas na subcláusula 7.4 poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ***ESTADO DE MATO GROSSO,*** com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **GERÊNCIA** DE AMBIENTE E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO/COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO **da CONTRATANTE** para serem devidamente atestadas;

8.9. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring";

8.10. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.11. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **03 (TRÊS) meses** contados da assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, bem como do presente termo contratual, sujeita a **CONTRATADA** à multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Quanto ao atraso na assinatura do contrato, retirada da ordem de fornecimento/ordem de serviços, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3.1. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE** ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE,** que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

15.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

15.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.4. Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 20___.

_____
CONTRATANTE

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

CPF: CPF: